



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING INTERNET**

**02/05/2017 ATÉ 02/05/2017**

# INDÍCE

---

1	COMARCAS	
	1.1 IMIRANTE.COM.....	1
	1.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	2
2	CORREGEDOR (A)	
	2.1 INTERNET - OUTROS.....	3
3	JUÍZES	
	3.1 BLOG DO JURACI FILHO.....	4
	3.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	5
	3.3 BLOG DOMINGOS COSTA.....	6
	3.4 BLOG JORGE ARAGÃO.....	7
	3.5 BLOG LUÍS CARDOSO.....	8
	3.6 BLOG MÔNICA ALVES.....	9
	3.7 BLOG RIQUINHA.....	10 11
	3.8 BLOG SILVIA TEREZA.....	12
	3.9 IMIRANTE.COM.....	13 14
	3.10 MA 10.....	15
	3.11 SITE JORNAL PEQUENO.....	16
	3.12 SITE SUA CIDADE.....	17 18
4	PRESIDÊNCIA	
	4.1 SITE MARANHÃO HOJE.....	19
5	PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)	
	5.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	20
6	SERVIDOR PÚBLICO	
	6.1 BLOG DANIEL MATOS.....	21
	6.2 SITE JUSBRASIL.....	22
7	SINDJUS	
	7.1 SINDJUS.....	23
8	VARA CRIMINAL	
	8.1 BLOG WALDEMAR TER.....	24
9	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	9.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	25
	9.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	26

# Flávio Dino prestigia posse de Felipe Camarão na Academia Ludovicense de Letras

30/04/2017 18:10:38

Governador Flávio Dino e prefeito Edivaldo Holanda fizeram questão de prestigiar posse do novo imortal

O governador Flávio Dino acompanhou a cerimônia de posse de Felipe Camarão na Academia Ludovicense de Letras (ALL) e como sócio no Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão (IHGM). A solenidade foi realizada na noite de sexta-feira (28) e foi acompanhada por várias autoridades, incluindo o prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior. Felipe Camarão exerce atualmente o cargo de secretário de Estado da Educação e o reconhecimento da academia enriquece suas referências para a gestão pública.

"Eu fiz questão de prestigiar esse evento importante para essas duas instituições culturais do nosso estado. O IHGM que tem quase 100 anos, a ALL que continua uma tradição mais que centenária de instituições culturais no nosso estado, agora engrandecidas por essa bela figura humana, por esse intelectual, por esse professor e brilhante secretário de Estado de Educação, que é Felipe Camarão. Compareci aqui, em primeiro lugar como amigo de Felipe, como admirador de sua seriedade, dedicação e competência, mas, também na condição de governador do Estado, para homenagear estas duas casas tão importantes para a cultura, para a arte literária, para a história, a pesquisa e ciência", pontuou o governador Flávio Dino.

Numa cerimônia cheia de ritos, Felipe Camarão foi conduzido ao salão nobre do Histórico Convento das Mercês, onde funciona a ALL, pelos seus confrades e sócios do IHGM. O salão estava tomado por familiares, amigos e membros da Academia Maranhense de Letras (AML), além de autoridades.

"Sou filho do meu tempo. Um tempo em que o mundo digital cada vez mais ganha espaço, em que as informações são tão rápidas, em que o relógio aparenta correr mais depressa e em que os livros, a arte, a cultura, as letras, a história e as ciências às vezes ficam um pouco de lado em detrimento de outros interesses. Por outro lado, penso que sofro da síndrome que eu mesmo denomino de 'Meia noite em Paris' (em homenagem ao belo filme do genial Woody Allen), pois sempre fico pensando, imaginando como os tempos passados foram ou eram melhores que o nosso", declarou Felipe Camarão em seu discurso de posse como o mais novo imortal da ALL e como sócio no IHGM.

Felipe Camarão destacou a importância profissional desse reconhecimento. "Esse momento representa um ápice, atual, na minha vida acadêmica, profissional, literária. Eu que desde pequeno sempre sonhei em seguir a carreira do magistério, consegui chegar inspirado e apoiado por meus avós e meus pais. Depois sonhei em seguir a carreira literária, escrever artigos, livros. E daí sonhei em conquistar uma vaga nas academias para poder contribuir com a cultura, com a história, com o patrimônio cultural do meu país, do meu estado e da minha cidade. Então, tomar posse nessas duas cadeiras hoje, é muito honroso e me traz muita responsabilidade, também tenho ciência disso. Quero, com muita responsabilidade, muito zelo e respeito, ajudar minha cidade a preservar o seu patrimônio histórico e cultural para as futuras gerações", destacou.

Na Academia Ludovicense de Letras - denominada 'Casa Maria Firmina dos Reis', em memória à escritora maranhense, negra, nascida em Guimaraes -, Felipe Camarão é o primeiro imortal a ocupar a cadeira de número 24, cujo patrono é o grande intelectual maranhense Viriato Corrêa, que, além de escritor, foi jornalista, dramaturgo e político, nascido em Pirapemas no ano de 1884, e falecido no Rio de Janeiro, em 1967.

No Instituto Histórico e Geográfico do Maranhão - IHGM, denominado 'Casa de Antônio Lopes', em homenagem a um dos seus membros\ fundadores, Antônio Lopes da Cunha -, Felipe Camarão ocupa a cadeira de número 13, que é patroneada por Raimundo Sousa Gaioso, argentino de nascimento, maranhense de coração, que se dedicou a estudar as 'coisas' do Maranhão.

"O IHGM está bastante satisfeito com o ingresso desse novo sócio. Felipe Camarão é um jovem professor, mas, já tem grandes serviços prestados pela educação, portanto, nós o recebemos nessa noite memorável com muita satisfação e certeza de que ele irá agregar para as finalidades e os objetivos dessa casa", destacou Euges Silva de Lima.

Como parte da cerimônia, Felipe Camarão recebeu o colar símbolo da ALL das mãos da esposa Márcia Trajano Jorge Camarão, e das filhas Alice, 6 anos, e Júlia, 3 anos. E das mãos da avó, Teresa Pereira Costa, cheia de orgulho e satisfação, recebeu o 'Boton da Academia'.

[..]

## **Imortal por reconhecimento**

[...]

## **Perfil**

Felipe Costa Camarão é formado em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), é mestre em Direito pela mesma instituição. Aos 23 anos, iniciou sua carreira profissional dirigindo o Procon/MA, pela primeira vez, em 2005, cargo que voltou a ocupar em 2011. Foi aprovado, entre outros, nos concursos públicos para escrivão de Polícia Civil, analista judiciário do TJ/MA e para procurador federal. Entre os cargos ocupados estão: Procurador-chefe da Procuradoria Federal no Maranhão (2008), Procurador-chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS (PFE/INSS) e o de subprocurador-chefe da UFMA. É professor de Direito em cursos de pós-graduação e de graduação da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB) e da UFMA.

mais informações em

<http://www.blogsoestado.com/danielmatos/2017/04/30/flavio-dino-prestigia-posse-de-felipe-camarao-na-academia-ludovicense-de-letras/>

# Ministro da Justiça envia PF ao Maranhão para investigar ataque a índios

02/05/2017 07:00:54

O ministro da Justiça, Osmar Serraglio, determinou ontem (1º) o envio de uma equipe da Polícia Federal para o Povoado das Bahias, em Viana (MA), onde pelo menos 13 índios da etnia Gamela foram feridos após um ataque de homens armados com facões e armas de fogo, de acordo com o Conselho Indigenista Missionário (Cimi).

Os policiais serão deslocados para garantir a segurança da localidade. Ainda não há confirmação sobre a autoria do ataque, que ocorreu na tarde de domingo (30). A área, segundo o Cimi, é disputada por fazendeiros.

"O Ministério da Justiça e Segurança Pública está averiguando o conflito agrário no povoado de Bahias, no Maranhão. Por determinação do ministro Osmar Serraglio, a Polícia Federal já enviou uma equipe para o local para evitar mais conflitos e ofereceu apoio à Secretaria de Segurança Pública que, por sua vez, já instaurou inquérito para investigar o caso", diz o comunicado divulgado na página do ministério na internet.

Segundo informações do Cimi, os índios feridos foram socorridos no Hospital Socorrão 2, em São Luís. Dois índios foram alvo de tiros de raspão no rosto e já receberam alta. Os demais seguem internados. No caso mais grave, um deles teve uma mão decepada, o joelho cortado e está com uma bala alojada na coluna e outra na costela.

Após o registro do ataque, a Polícia Militar do estado foi deslocada para a região para intervir no conflito.

## Tribunal de Justiça

A Secretaria de Direitos Humanos do Maranhão informou que vai destacar uma equipe para investigar o caso e ouvir os indígenas transferidos para São Luís. De acordo com a secretaria, o governo do estado está agindo para garantir a segurança na área.

Esta não é a primeira vez em que os gamelas são alvo de ataque. Nos dois últimos anos, foram registradas duas tentativas de ataques a tiros, mas os suspeitos foram expulsos pelos indígenas.

Em 2016, o Tribunal de Justiça do Maranhão suspendeu a integração de posse da área. O pedido foi solicitado por um empresário da região e aceito pelo juiz local.



# Ataque a aldeia deixa 13 índios feridos no Maranhão

Uma aldeia indígena localizada em Viana (MA) foi atacada ontem (30) por homens armados com facões e armas de fogo. De acordo com o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), pelo menos 13 índios foram feridos, dois deles tiveram as mãos decepadas e cinco foram baleados. Na região, está localizado o Povoado das Bahias, área da etnia gamela.

Segundo informações do Cimi, os índios feridos foram socorridos no Hospital Socorrão 2, em São Luís. Dois índios foram alvo de tiros de raspão no rosto e já receberam alta. Os demais seguem internados. No caso mais grave, um deles teve uma mão decepada, o joelho cortado e está com uma bala alojada na coluna e outra na costela.

Ainda não há confirmação sobre a autoria do ataque, mas a área é disputada por fazendeiros da região. Após o registro do ataque, a Polícia Militar do Estado foi deslocada para a região para intervir no conflito.

## Tribunal de Justiça

A Secretaria de Direitos Humanos do Maranhão informou que vai destacar uma equipe para investigar o caso e ouvir os indígenas transferidos para São Luís. De acordo com a secretaria, o governo do Estado está agindo para garantir a segurança na área.

Esta não é a primeira vez em que os gamelas são alvo de ataque. Nos dois últimos anos, foram registradas duas tentativas de ataques a tiros, mas os suspeitos foram expulsos pelos indígenas.

Em 2016, o Tribunal de Justiça do Maranhão suspendeu a integração de posse da área. O pedido foi solicitado por um empresário da região e aceito pelo juiz local.

# Justiça nega autorização para aborto de feto com anomalias em Barão de Grajaú

02/05/2017 19:37:52

***A alegação de que a continuidade da gestação de um feto acometido de doença resultará na sua morte logo após o parto causará danos psicológicos irreversíveis não é comprovada.***

Imagem meramente ilustrativa.

Sentença assinada pelo juiz David Mourão Guimarães de Moraes Meneses, titular da comarca de Barão de Grajaú, nega autorização para interrupção de gravidez (cinco meses) solicitada por L.M.C.S através do Ministério Público Estadual. Consta do pedido de autorização ter sido "atestado, por especialista, que o feto apresenta anomalias incompatíveis com a vida extrauterina, por estar acometido pela síndrome de Body-Salk, deformação óssea e ausência de cordão umbilical e o prognóstico do feto é fatal".

Segundo o processo, constitui um verdadeiro abalo psicológico para a mãe saber que o filho que espera não possui chance de sobrevivência, pelo que "a gestante almeja pôr fim em tal sofrimento, uma vez que a continuidade da gestação causará danos irreparáveis".

Discorrendo sobre o aspecto jurídico do pleito, o autor argumenta que "a gestante tem direito a optar pela antecipação terapêutica do pleito, em razão da vida extrauterina do feto ser absolutamente inviável".

Para o órgão, no direito à saúde de que trata a Constituição "estão envolvidos a higidez e o bem-estar psíquicos da pessoa humana e é evidente que a causação desnecessária de angústia e sofrimento moral profundos à gestante têm o condão de comprometer sua saúde".

## **Circunstâncias excepcionais**

Citando o Código Penal, o juiz ressalta que o artigo 128 autoriza a prática do aborto, "desde que realizado por médico, nas situações de aborto necessário e quando se tratar de gravidez resultante de estupro. A primeira hipótese permissiva ('se não há outro meio de salvar a vida da gestante') está facilmente afastada", afirma o magistrado referindo-se a parecer médico anexado ao processo relatando que "a paciente não apresenta risco de morte para ter o bebê com malformação incompatível com vida extrauterina".

Quanto à segunda possibilidade de autorização legal de aborto, o juiz destaca que em momento algum o processo afirma tratar-se de gravidez resultante de estupro. David Meneses cita ainda a hipótese de autorização

legal para aborto criada pelo Supremo Tribunal Federal - quando se tratar de feto anencéfalo - bem como decisão da 1ª Turma do STF que não configura como crime de aborto a interrupção voluntária da gestação no primeiro trimestre. E ressalta que a gravidez de L.M.C.S. "não se configura em nenhuma das circunstâncias excepcionais mencionadas".

## **Direito à vida**

"Evidenciada a necessidade de se resguardar os direitos do nascituro percebe-se que o principal é assegurar a não-interrupção da sua gestação (direito à vida), exceto nos casos mencionados no art. 128 do Código Penal e de anencefalia", continua o juiz citando ainda a Convenção Americana de Direitos do Homem (Pacto de San Jose da Costa Rica), que preceitua que o direito ao respeito pela vida que qualquer pessoa deve ter "deve ser protegido por lei, em geral a partir da concepção".

Para o magistrado, a alegação de que "a continuidade da gestação de um feto acometido de doença que resultará na sua morte logo após o parto causará danos psicológicos irreversíveis não está comprovada nos autos".

E continua: "O sofrimento inerente à condição do ser humano não pode ser considerado violador da dignidade da pessoa humana. A dor, o sofrimento de uma forma geral, desde que oriundo de circunstâncias naturais, faz parte de todo ser vivo. O Poder Judiciário se solidariza com a senhora L.M.C.S e toda sua família diante do sofrimento que certamente vêm passando. Não obstante, a autorização do aborto não seria capaz de assegurar a prevenção de danos psicológicos. Afinal, ninguém pode garantir que outros danos desta mesma natureza não sejam sofridos pela interessada logo após a execução do aborto", conclui.

# Juiz Cícero Dias será o coordenador da Secretaria Remota Digital

02/05/2017 21:00:37

O juiz de Direito Cícero Dias de Sousa Filho, titular da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, será o coordenador da Secretaria Remota Digital (SRD), unidade que atenderá as cinco primeiras varas da Fazenda Pública de São Luís. A indicação foi feita durante reunião da Corregedora-Geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, nesta terça-feira, (2), no Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, para discutir a instalação da SRD. A unidade virtual começa a funcionar a partir do próximo dia 15.

A reunião contou com a presença do Diretor do Fórum de São Luís, Juiz de Direito Sebastião Bonfim, e dos juizes das cinco varas da Fazenda Pública, além do juiz auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, José Américo Abreu Costa, e do presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), juiz Ângelo Antonio Alencar dos Santos.

Uma proposta de minuta para regulamentar o funcionamento da SRD foi distribuída aos juizes, para que examinem a matéria e apresentem sugestões de aprimoramento. Uma nova reunião, desta vez entre os juizes, foi marcada para a próxima quinta-feira (4), às 14 horas, no Fórum de São Luís, para dar um formato final à minuta.

Após sua indicação para o cargo de coordenador da Secretaria Digital, o juiz Cícero Dias, prometeu todo o empenho, para que a unidade funcione a contento. Também solicitou o apoio dos demais colegas na gestão da unidade. O nome dele para gerir a SRD foi lançado pelos próprios juizes da Fazenda Pública, com o apoio da Corregedora.

A Corregedora Anildes Cruz, idealizadora do projeto da SRD, disse que a ideia da Secretaria Remota Digital surgiu com a padronização proporcionada pelo ambiente digital, que imprime maior celeridade no controle de atos processuais e segue padrão recomendado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). "Vamos implantar um modelo de secretaria eficaz, transparente, que contribuirá para reduzir a taxa de congestionamento processual dessas unidades".

O Diretor do Fórum, Sebastião Bonfim, elogiou a iniciativa da Corregedoria. "É uma fórmula que já vem sendo aplicada com êxito em outros tribunais do País e deve impor dinâmica à tramitação processual aqui no Fórum". Segundo ele, a implantação da Secretaria Digital justifica-se pelo fluxo processual intenso nas unidades da Fazenda Pública. "Temos uma grande demanda nessa área e a SRD deve dar respostas seguras para essa

questão".

A SRD funcionará com coordenação e setores distintos por atividades, sem a necessidade da criação de cargos ou aquisição de novas tecnologias. As seções da SRD serão divididas em três partes: processamento (cumprimento das deliberações do gabinete do magistrado); movimentação (controle de prazos, etc); e atendimento ao público. Os servidores designados para a SRD passarão por treinamentos.

# Aluisio Mendes voltará a cobrar solução para conflitos em Viana

02/05/2017 09:06:06

O deputado Aluisio Mendes acionará as autoridades competentes esta semana para que sejam tomadas medidas urgentes para acabar com o clima de tensão vivido pelas famílias residentes em uma área entre os municípios de Viana, Penalva e Matinha que estão tendo suas propriedades invadidas por supostos "índios gamela". Ele esteve domingo na comunidade Santeiro, em Viana, pedindo que a comunidade aguarde providências dos órgãos federais e não recorra à violência para tentar resolver o problema. Mas viu de perto como os moradores estão aterrorizados pela ação dos invasores, que chegaram a trocar tiros e a ferir pessoas em uma fazenda nas proximidades.

"Em setembro do ano passado, eu e representantes da comunidade estivemos em audiência com o presidente da Funai e com o então ministro da Justiça, alertando para o risco de ocorrer um confronto violento entre os invasores e os moradores das áreas ocupadas. Na semana passada voltamos a pedir providências, agora ao novo ministro da Justiça, Osmar Serraglio, e ele nos garantiu que enviará uma equipe da Funai a Viana, para fazer um levantamento da situação, já que até agora essas pessoas não são reconhecidas como índios. Não podemos esperar que ocorra essa tragédia anunciada", destacou Aluisio Mendes.

Por solicitação do deputado, dois agentes da Polícia Federal foram enviados para acompanhar a reunião com os moradores do Santeiro, em Viana. Esta semana, Aluisio Mendes vai relatar ao ministro da Justiça o que viu na comunidade Santeiro, os relatos de idosos e outros moradores que tiveram suas casas invadidas, além de terem suas criações roubadas.

"Na reunião em que ouvimos o apelo das famílias ameaçadas, pedimos que eles evitassem o confronto e aguardassem uma solução pacífica, pois vamos acionar as autoridades competentes para que as providências cabíveis sejam tomadas, e que a segurança e tranquilidade das pessoas sejam restabelecidas", enfatizou ele.

O deputado também vai pedir providências ao Ministério Público, estadual e federal, e ao Judiciário, para que haja uma solução definitiva sobre a posse dessas propriedades, já que os moradores prejudicados afirmam que os invasores não são índios.

# Decisão judicial pode ser um decreto de morte da vítima Luis Guilherme, o" Gui"

Judiciário 02-05-2017 às 13:28

**A decisão judicial que pode ser um decreto de morte da vítima Luis Guilherme, o" Gui", filho dos nossos filiados Moreira Serra Junior e Will Ferreira, ambos advogados.**

Menino Gui

Gui é brasileiro, menor de 13 anos de idade, nasceu sem poder falar , respira e se alimenta por aparelhos. Foi negado o direito do mesmo permanecer em sua casa com seus familiares e o home care foi retirado. Medida protege planos de saúde. Ele foi transferido para a UTI do hospital São Domingos e neste momento ele corre risco continuo de contrair infecção hospitalar .

A juíza Alice Prazeres Rodrigues (foto) ao lado do presidente do TJMA é a autora da decisão que pode levar Gui à morte.

Será que a juíza é mãe, tia ou madrinha? Será que Gui pode esperar a morosidade da justiça até a audiência de conciliação marcada para o dia 22 de maio de 2017, às 9 horas e 45 minutos? Será que o home care ( aparelhos) não poderia ficar ligado até o dia da audiência ou da decisão de mérito já que a juíza entende que há dilação probatória a ser discutida, ressaltando que os aparelhos estavam ligados desde fevereiro de 2017?

Por que a juíza não diligenciou para ver de perto a situação de Gui antes de decidir e colocá-lo em perigo de morte e conversou com seus médicos antes da decisão ? Por que sacrificar a vida de um ser humano, colando-a em risco, ao invés de diminuir os lucros do plano de saúde da caixa de assistência dos funcionários do banco do brasil?

**MOZART BALDEZ**

**Advogado**

**Presidente do Sindicato dos Advogados do Estado do Maranhão - SAMA**

# Em Viana aldeia de índios é atacada e 13 são feridos, confirma Conselho Indigenista Missionário

**VIANA** - Uma aldeia indígena localizada no município de Viana foi atacada ontem (30) por homens armados com facões e armas de fogo. De acordo com o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), pelo menos 13 índios foram feridos, dois deles tiveram as mãos decepadas e cinco foram baleados. Na região, está localizado o Povoado das Bahias, área da etnia Gamela.

Segundo informações do Cimi, os índios feridos foram socorridos no Hospital Socorrão 2, em São Luís. Dois índios foram alvo de tiros de raspão no rosto e já receberam alta. Os demais seguem internados. No caso mais grave, um deles teve uma mão decepada, o joelho cortado e está com uma bala alojada na coluna e outra na costela.

Ainda não há confirmação sobre a autoria do ataque, mas a área é disputada por fazendeiros da região. Após o registro do ataque, a Polícia Militar do estado foi deslocada para a região para intervir no conflito.

## **Tribunal de Justiça**

A Secretaria de Direitos Humanos do Maranhão informou que vai destacar uma equipe para investigar o caso e ouvir os indígenas transferidos para São Luís. De acordo com a secretaria, o governo do estado está agindo para garantir a segurança na área.

Esta não é a primeira vez em que os gamelas são alvo de ataque. Nos dois últimos anos, foram registradas duas tentativas de ataques a tiros, mas os suspeitos foram expulsos pelos indígenas.

Em 2016, o Tribunal de Justiça do Maranhão suspendeu a integração de posse da área. O pedido foi solicitado por um empresário da região e aceito pelo juiz local.

## **Agência Brasil**

# Decisão judicial pode ser um decreto de morte da vítima Luis Guilherme, o" Gui"

02/05/2017 13:22:52

A decisão judicial que pode ser um decreto de morte da vítima Luis Guilherme, o" Gui", filho dos nossos filiados Moreira Serra Junior e Will Ferreira, ambos advogados.

Menino Gui

Gui é brasileiro, menor de 13 anos de idade, nasceu sem poder falar , respira e se alimenta por aparelhos. Foi negado o direito do mesmo permanecer em sua casa com seus familiares e o home care foi retirado. Medida protege planos de saúde. Ele foi transferido para a UTI do hospital São Domingos e neste momento ele corre risco continuo de contrair infecção hospitalar .

A juíza Alice Prazeres Rodrigues (foto) ao lado do presidente do TJMA é a autora da decisão que pode levar Gui à morte.

Será que a juíza é mãe, tia ou madrinha? Será que Gui pode esperar a morosidade da justiça até a audiência de conciliação marcada para o dia 22 de maio de 2017, às 9 horas e 45 minutos? Será que o home care ( aparelhos) não poderia ficar ligado até o dia da audiência ou da decisão de mérito já que a juíza entende que há dilação probatória a ser discutida, ressaltando que os aparelhos estavam ligados desde fevereiro de 2017?

Por que a juíza não diligenciou para ver de perto a situação de Gui antes de decidir e colocá-lo em perigo de morte e conversou com seus médicos antes da decisão ? Por que sacrificar a vida de um ser humano, colando-a em risco, ao invés de diminuir os lucros do plano de saúde da caixa de assistência dos funcionários do banco do brasil?

**MOZART BALDEZ**

**Advogado**

**Presidente do Sindicato dos Advogados do Estado do Maranhão - SAMA**

O post [Decisão judicial pode ser um decreto de morte da vítima Luis Guilherme, o" Gui"](#) apareceu primeiro em [Blog da Riquinha](#).

# Justiça do Maranhão nega autorização para aborto de feto com anomalias

02/05/2017 12:14:20

**Sentença assinada pelo juiz David Mourão Guimarães de Moraes Meneses, titular da comarca de Barão de Grajaú, nega autorização para interrupção de gravidez (cinco meses) solicitada por L.M.C.S através do Ministério Público Estadual. Consta do pedido de autorização ter sido "atestado, por especialista, que o feto apresenta anomalias incompatíveis com a vida extrauterina, por estar acometido pela síndrome de Body-Salk, deformação óssea e ausência de cordão umbilical e o prognóstico do feto é fatal".**

Segundo o processo, constitui um verdadeiro abalo psicológico para a mãe saber que o filho que espera não possui chance de sobrevivência, pelo que "a gestante almeja pôr fim em tal sofrimento, uma vez que a continuidade da gestação causará danos irreparáveis".

Discorrendo sobre o aspecto jurídico do pleito, o autor argumenta que "a gestante tem direito a optar pela antecipação terapêutica do pleito, em razão da vida extrauterina do feto ser absolutamente inviável". Para o órgão, no direito à saúde de que trata a Constituição "estão envolvidos a higidez e o bem-estar psíquicos da pessoa humana e é evidente que a causação desnecessária de angústia e sofrimento moral profundos à gestante têm o condão de comprometer sua saúde".

Circunstâncias excepcionais - Citando o Código Penal, o juiz ressalta que o artigo 128 autoriza a prática do aborto, "desde que realizado por médico, nas situações de aborto necessário e quando se tratar de gravidez resultante de estupro. A primeira hipótese permissiva ('se não há outro meio de salvar a vida da gestante') está facilmente afastada", afirma o magistrado referindo-se a parecer médico anexado ao processo relatando que "a paciente não apresenta risco de morte para ter o bebê com malformação incompatível com vida extrauterina". Quanto à segunda possibilidade de autorização legal de aborto, o juiz destaca que em momento algum o processo afirma tratar-se de gravidez resultante de estupro.

David Meneses cita ainda a hipótese de autorização legal para aborto criada pelo Supremo Tribunal Federal - quando se tratar de feto anencéfalo - bem como decisão da 1ª Turma do STF que não configura como crime de aborto a interrupção voluntária da gestação no primeiro trimestre. E ressalta que a gravidez de L.M.C.S. "não se configura em nenhuma das circunstâncias excepcionais mencionadas".

Direito à vida - "Evidenciada a necessidade de se resguardar os direitos do nascituro percebe-se que o principal é assegurar a não-interrupção da sua gestação (direito à vida), exceto nos casos mencionados no art. 128 do Código Penal e de anencefalia", continua o juiz citando ainda a Convenção Americana de Direitos do Homem (Pacto de San Jose da Costa Rica), que preceitua que o direito ao respeito pela vida que qualquer pessoa deve ter "deve ser protegido por lei, em geral a partir da concepção".

Para o magistrado, a alegação de que "a continuidade da gestação de um feto acometido de doença que resultará na sua morte logo após o parto causará danos psicológicos irreversíveis não está comprovada nos autos".

E continua: "O sofrimento inerente à condição do ser humano não pode ser considerado violador da dignidade da pessoa humana. A dor, o sofrimento de uma forma geral, desde que oriundo de circunstâncias naturais, faz parte de todo ser vivo. O Poder Judiciário se solidariza com a senhora L.M.C.S e toda sua família diante do sofrimento que certamente vêm passando. Não obstante, a autorização do aborto não seria capaz de assegurar a prevenção de danos psicológicos. Afinal, ninguém pode garantir que outros danos desta mesma natureza não sejam sofridos pela interessada logo após a execução do aborto", conclui.

O post [Justiça do Maranhão nega autorização para aborto de feto com anomalias](#) apareceu primeiro em [Blog da Riquinha](#).

# Barão de Grajaú - Justiça nega autorização para aborto de feto com anomalias

02/05/2017 15:49:52

Sentença assinada pelo juiz David Mourão Guimarães de Moraes Meneses, titular da comarca de Barão de Grajaú, nega autorização para interrupção de gravidez (cinco meses) solicitada por L.M.C.S através do Ministério Público Estadual. Consta do pedido de autorização ter sido "atestado, por especialista, que o feto apresenta anomalias incompatíveis com a vida extrauterina, por estar acometido pela síndrome de Body-Salk, deformação óssea e ausência de cordão umbilical e o prognóstico do feto é fatal".

Segundo o processo, constitui um verdadeiro abalo psicológico para a mãe saber que o filho que espera não possui chance de sobrevivência, pelo que "a gestante almeja pôr fim em tal sofrimento, uma vez que a continuidade da gestação causará danos irreparáveis".

Discorrendo sobre o aspecto jurídico do pleito, o autor argumenta que "a gestante tem direito a optar pela antecipação terapêutica do pleito, em razão da vida extrauterina do feto ser absolutamente inviável".

Para o órgão, no direito à saúde de que trata a Constituição "estão envolvidos a higidez e o bem-estar psíquicos da pessoa humana e é evidente que a causação desnecessária de angústia e sofrimento moral profundos à gestante têm o condão de comprometer sua saúde".

**Circunstâncias excepcionais** - Citando o Código Penal, o juiz ressalta que o artigo 128 autoriza a prática do aborto, "desde que realizado por médico, nas situações de aborto necessário e quando se tratar de gravidez resultante de estupro. A primeira hipótese permissiva ('se não há outro meio de salvar a vida da gestante') está facilmente afastada", afirma o magistrado referindo-se a parecer médico anexado ao processo relatando que "a paciente não apresenta risco de morte para ter o bebê com malformação incompatível com vida extrauterina".

Quanto à segunda possibilidade de autorização legal de aborto, o juiz destaca que em momento algum o processo afirma tratar-se de gravidez resultante de estupro.

David Meneses cita ainda a hipótese de autorização legal para aborto criada pelo Supremo Tribunal Federal - quando se tratar de feto anencéfalo - bem como decisão da 1ª Turma do STF que não configura como crime de aborto a interrupção voluntária da gestação no primeiro trimestre. E ressalta que a gravidez de L.M.C.S. "não se configura em nenhuma das circunstâncias excepcionais mencionadas".

**Direito à vida** - "Evidenciada a necessidade de se resguardar os direitos do nascituro percebe-se que o principal é assegurar a não-interrupção da sua gestação (direito à vida), exceto nos casos mencionados no art. 128 do Código Penal e de anencefalia", continua o juiz citando ainda a Convenção Americana de Direitos do Homem (Pacto de San Jose da Costa Rica), que preceitua que o direito ao respeito pela vida que qualquer pessoa deve ter "deve ser protegido por lei, em geral a partir da concepção".

Para o magistrado, a alegação de que "a continuidade da gestação de um feto acometido de doença que resultará na sua morte logo após o parto causará danos psicológicos irreversíveis não está comprovada nos autos".

E continua: "O sofrimento inerente à condição do ser humano não pode ser considerado violador da dignidade

da pessoa humana. A dor, o sofrimento de uma forma geral, desde que oriundo de circunstâncias naturais, faz parte de todo ser vivo. O Poder Judiciário se solidariza com a senhora L.M.C.S e toda sua família diante do sofrimento que certamente vêm passando. Não obstante, a autorização do aborto não seria capaz de assegurar a prevenção de danos psicológicos. Afinal, ninguém pode garantir que outros danos desta mesma natureza não sejam sofridos pela interessada logo após a execução do aborto", conclui.

# MÁFIA DA SAÚDE: Ministério Público solicita à Justiça até 29 anos de cadeia para Roseana Sarney e Ricardo Murad

30/04/2017 07:10:11

*O Ministério Público (MP-MA) enviou à Justiça acusação contra Roseana Sarney, o seu cunhado e ex-secretário de saúde do Maranhão, Ricardo Murad, e outras 15 pessoas, dentre funcionários públicos e empreiteiros, por enriquecimento às custas das verbas da saúde pública, bem como para financiar as campanhas eleitorais da ex-governadora e do ex-secretário em 2010; segundo o MP, uma associação criminosa dilapidou recursos a partir do programa Saúde é Vida e por meio da construção de 64 hospitais, que consumiu entre 2009 e 2010, cerca de R\$ 151 milhões; somados os crimes dos quais são acusados, dentre eles, de fraude à licitação, contratos superfaturados, e associação criminosa, Roseana e Ricardo podem pegar até 29 anos de prisão*

**Blog do Garrone** - O Ministério Público do Maranhão enviou para a Justiça (7ª Vara Criminal - juiz Fernando Luiz Mendes Cuz) acusação contra Roseana Sarney e Ricardo Murad, e outras 15 pessoas, dentre funcionários públicos e empreiteiros, por praticarem diversos crimes com a finalidade de enriquecimento às custas das verbas da saúde pública, bem como para financiar as campanhas eleitorais da ex-governadora e do ex-secretário nas eleições de 2010.

O promotor Lindonjonson Gonçalves de Sousa acusa a montagem de uma verdadeira associação criminosa para dilapidar recursos públicos a partir do programa Saúde é Vida e a construção de 64 unidades hospitalares de baixa complexidade, de 20 leitos, em vários municípios do estado, que consumiu entre 2009 e 2010, cerca de R\$ 151 milhões.

Somados os crimes de fraude à licitação, dispensa ilegal de licitação, favorecimento em dispensa ilegal de licitação, admissão irregular de licitante, contratos superfaturados, peculato e associação criminosa, listados pelo Ministério Público, Roseana e Ricardo podem pegar até 29 anos de prisão.

Roseana seria uma espécie de sócia oculta do esquema montado pelo ex-secretário para desviar recursos das construções dos 64 hospitais. Segundo Lindonjonson Gonçalves de Souza, o ex-secretário Murad e seus substitutos e sucessores reportavam-se diretamente a ex-governadora, ocasionando solidariedade entre os gestores, na mesma decisão administrativa, com atos diversos, mas finalidades, objetivos e benefícios comuns.

O MP ainda ressalta que as transações e transferências de recursos para empresas contratadas sem licitação, no montante de R\$ 57 milhões, serviram para abastecer sua campanha eleitoral e seu partido, o PMDB, em 2010, na quantia de R\$ 1.950.000,00, para ser exato.

Além disso, explica o Ministério Público na acusação enviada à Justiça, que "o Secretário de Saúde, sr. Ricardo Murad era seu colaborador, do mesmo modo que os demais servidores públicos eram auxiliares deste, tendo encabeçado, na condição do cargo que ocupava, os atos de divulgação das obras, inaugurações e ampla

campanha publicitária pré-eleitoral, pondo os negócios dos hospitais em grande quantidade, como atos administrativos de seu governo, assim todos praticavam atos administrativos em seu nome".

### **Aditivos superfaturados**

O esquema revelado pelo MP envolvia as empresas Guterres Construções e Comércio Ltda., Lastro Engenharia Incorporações e Indústria Ltda., Geotec Construções e Projetos Ltda., Construtora Soares Leite Ltda., e JNS Canaã Construções e Paisagismo Ltda.

Todas foram beneficiadas pelas licitações consideradas fraudulentas pela promotoria de justiça. As obras contém o vício insanável de começarem sem o Projeto Básico, que só foi apresentado vários meses depois, com a contratação sem licitação da empresa Proenge Ltda., além de receberem aditivos despropositais, segundo o MP.

Lindonjonson Gonçalves de Sousa diz que é evidente o superfaturamento, já que os aditivos serviram apenas para expandir artificialmente as despesas com as obras dos hospitais, pela forma como foi justificada e pela opção do valor linear para todos os contratos, e a formação de um valor aritmético de R\$ 118.181,62 por leito hospitalar, que resulta da multiplicação de 20, número de leitos por hospital, por 64 a quantidade de hospitais do programa Saúde É Vida; tratando-se apenas de alvenaria e da edificação pronta, sem os equipamentos que efetivamente tornem funcionais os hospitais.

### **Conduta social insensível e gananciosa**

O promotor também observa que os projetos das 64 unidades hospitalares, além de outras obras relacionadas a unidades hospitalares de média e alta complexidade, durante o exercício do mandato e da gestão da ex-governadora e do ex-secretário, foram cercadas de intensa divulgação midiática, contrária ao interesse público de acesso à informação, transparência, economicidade e viabilidade econômica de manutenção de uma estrutura multiplicada de unidades hospitalares.

" Muitas delas superpostas a outras já existentes, em funcionamento em vários municípios, como é público e notório, o caso dos municípios de Matões do Norte, Alto Alegre do Maranhão, e municípios da região de Coroatá, muitos deles já detentores de uma estrutura hospitalar municipal que tem as mesmas características de necessidade e suficiência para os procedimentos que o Sistema Único de Saúde financia para municípios pequenos, pela localização geográfica e pelo contingente populacional", acusa Lindonjonson.

O Ministério Público pede que Roseana Sarney, Ricardo Murad e os outros réus (veja a lista abaixo) sejam condenados, aplicando-se na dosimetria da pena, a culpabilidade exacerbada, pelo manuseio de recursos escassos, com prejuízo à coletividade, revelando conduta social insensível e gananciosa.

O MP ainda solicita que eles também sejam condenados a reparar os danos decorrentes dos crimes praticados.

### **Veja os outros acusados pelo MP**

**em**



COLINAS - O juiz Clênio Lima Corrêa, titular de São Domingos do Maranhão e respondendo por Colinas, presidiu uma sessão do Tribunal do Júri na última quarta-feira, dia 26, em Colinas. O réu foi Juarez Alves dos Santos, que estava sendo acusado da morte de sua companheira, identificada como Ana Joana dos Santos Reis. Juarez Alves foi considerado culpado e recebeu a pena de 23 anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado. Consta na denúncia que o crime aconteceu em novembro de 2015, no povoado Serra das Canas, localidade do município de Colinas. O inquérito apurou que Ana Joana foi assassinada com socos e pauladas e que o suposto motivo era o fato de Joana ser alcoólatra, fato que irritava o réu Juarez Alves. Constatou-se que a mulher já havia sido agredida pelo companheiro algumas vezes, por esse motivo. O motivo foi considerado torpe e praticado por meio cruel, espancamento de pessoa alcoolizada. Além disso, relata o Judiciário, a prática do delito envolveu violência doméstica e familiar. Juarez Alves confessou que praticou o crime, aplicando socos e golpes de um pedaço de cedro, objeto não encontrado pela perícia. “Trata-se de crime em que o acusado atentou contra a existência de semelhante, desconsiderando o primado da dignidade humana explicitado como fundamento do Estado Democrático de Direito, positivado em artigos da Constituição Federal”, relata a Justiça na sentença. O acusado está preso desde a época do crime.

## **Ataque a aldeia em Viana deixa 13 índios feridos, confirma Cini**

Os índios feridos foram socorridos no Hospital Socorrão 2, em São Luís.

Índios gamela.

VIANA - Uma aldeia indígena localizada em Viana (MA) foi atacada ontem (30) por homens armados com facões e armas de fogo. De acordo com o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), pelo menos 13 índios foram feridos, dois deles tiveram as mãos decepadas e cinco foram baleados. Na região, está localizado o Povoado das Bahias, área da etnia gamela.

Leia mais

Índio é baleado e tem mãos decepadas durante conflito

Segundo informações do Cimi, os índios feridos foram socorridos no Hospital Socorrão 2, em São Luís. Dois índios foram alvo de tiros de raspão no rosto e já receberam alta. Os demais seguem internados. No caso mais grave, um deles teve uma mão decepada, o joelho cortado e está com uma bala alojada na coluna e outra na costela.

Ainda não há confirmação sobre a autoria do ataque, mas a área é disputada por fazendeiros da região. Após o registro do ataque, a Polícia Militar do estado foi deslocada para a região para intervir no conflito.

Tribunal de Justiça

A Secretaria de Direitos Humanos do Maranhão informou que vai destacar uma equipe para investigar o caso e ouvir os indígenas transferidos para São Luís. De acordo com a secretaria, o governo do estado está agindo para garantir a segurança na área.

Esta não é a primeira vez em que os gamelas são alvo de ataque. Nos dois últimos anos, foram registradas duas tentativas de ataques a tiros, mas os suspeitos foram expulsos pelos indígenas.

Em 2016, o Tribunal de Justiça do Maranhão suspendeu a integração de posse da área. O pedido foi solicitado por um empresário da região e aceito pelo juiz local.

## Justiça nega autorização para aborto de feto com anomalias

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

02/05/2017 às 13h00

Segundo o processo, constitui um verdadeiro abalo psicológico para a mãe saber que o filho que espera não possui chance de sobrevivência.

Feto apresenta anomalias incompatíveis com a vida extrauterina. - Foto: Divulgação

BARÃO DE GRAJAÚ - Sentença assinada pelo juiz David Mourão Guimarães de Moraes Meneses, titular da comarca de Barão de Grajaú, nega autorização para interrupção de gravidez (cinco meses) solicitada por L.M.C.S através do Ministério Público Estadual. Consta do pedido de autorização ter sido "atestado, por especialista, que o feto apresenta anomalias incompatíveis com a vida extrauterina, por estar acometido pela síndrome de Body-Salk, deformação óssea e ausência de cordão umbilical e o prognóstico do feto é fatal".

Segundo o processo, constitui um verdadeiro abalo psicológico para a mãe saber que o filho que espera não possui chance de sobrevivência, pelo que "a gestante almeja pôr fim em tal sofrimento, uma vez que a continuidade da gestação causará danos irreparáveis".

Discorrendo sobre o aspecto jurídico do pleito, o autor argumenta que "a gestante tem direito a optar pela antecipação terapêutica do pleito, em razão da vida extrauterina do feto ser absolutamente inviável". Para o órgão, no direito à saúde de que trata a Constituição "estão envolvidos a higidez e o bem-estar psíquicos da pessoa humana e é evidente que a causação desnecessária de angústia e sofrimento moral profundos à gestante têm o condão de comprometer sua saúde".

### CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS

Citando o Código Penal, o juiz ressalta que o Artigo 128 autoriza a prática do aborto, "desde que realizado por médico, nas situações de aborto necessário e quando se tratar de gravidez resultante de estupro. A primeira hipótese permissiva ('se não há outro meio de salvar a vida da gestante') está facilmente afastada", afirma o magistrado referindo-se a parecer médico anexado ao processo relatando que "a paciente não apresenta risco de morte para ter o bebê com malformação incompatível com vida extrauterina". Quanto à segunda possibilidade de autorização legal de aborto, o juiz destaca que em momento algum o processo afirma tratar-se de gravidez resultante de estupro.

David Meneses cita ainda a hipótese de autorização legal para aborto criada pelo Supremo Tribunal Federal - quando se tratar de feto anencéfalo - bem como decisão da 1ª Turma do STF que não configura como crime de aborto a interrupção voluntária da gestação no primeiro trimestre. E ressalta que a gravidez de L.M.C.S. "não se configura em nenhuma das circunstâncias excepcionais mencionadas".

### DIREITO À VIDA

“Evidenciada a necessidade de se resguardar os direitos do nascituro percebe-se que o principal é assegurar a não-interrupção da sua gestação (direito à vida), exceto nos casos mencionados no Art. 128 do Código Penal e de anencefalia”, continua o juiz citando ainda a Convenção Americana de Direitos do Homem (Pacto de San Jose da Costa Rica), que preceitua que o direito ao respeito pela vida que qualquer pessoa deve ter “deve ser protegido por lei, em geral a partir da concepção”.

Para o magistrado, a alegação de que “a continuidade da gestação de um feto acometido de doença que resultará na sua morte logo após o parto causará danos psicológicos irreversíveis não está comprovada nos autos”.

E continua: “O sofrimento inerente à condição do ser humano não pode ser considerado violador da dignidade da pessoa humana. A dor, o sofrimento de uma forma geral, desde que oriundo de circunstâncias naturais, faz parte de todo ser vivo. O Poder Judiciário se solidariza com a senhora L.M.C.S e toda sua família diante do sofrimento que certamente vêm passando. Não obstante, a autorização do aborto não seria capaz de assegurar a prevenção de danos psicológicos. Afinal, ninguém pode garantir que outros danos desta mesma natureza não sejam sofridos pela interessada logo após a execução do aborto”, conclui.

## **Corregedora Anildes Cruz apresenta Relatório Anual no 74º Encoge**

Anildes Cruz

Corregedora Anildes Cruz entrega arquivo eletrônico do Relatório de Atividades ao presidente do CCOGE, desembargador Manoel Calças.

A corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, apresentou nesta sexta-feira (28), durante o 74º Encoge - Encontro Nacional dos Corregedores-Gerais de Justiça, o Relatório Anual de Atividades da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), referente ao trabalho desenvolvido pelo Órgão no ano de 2016, primeiro de sua gestão. O evento, realizado no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS), em Porto Alegre, reúne corregedores dos outros 25 estados e do Distrito Federal.

Durante o encontro, a corregedora Anildes Cruz entregou o arquivo eletrônico do Relatório Anual de Atividades da CGJ-MA ao ministro João Otávio de Noronha. Na oportunidade, parabenizou a corregedor nacional pela gestão firme e atuante que vem exercendo frente ao Órgão. Na oportunidade, também convidou o ministro para visitar o Poder Judiciário do Maranhão ainda este ano.

O presidente do CCOGE, desembargador Manoel de Queiróz Pereira Calças, da Corregedoria-Geral de São Paulo, também recebeu o arquivo eletrônico do relatório da CGJ-MA das mãos da corregedora Anildes Cruz, que ressaltou o trabalho e empenho do presidente na realização das duas últimas edições do ENCOGE, a 73ª em São Paulo, e a 74ª em Porto Alegre-RS.

Constam na publicação todos os 33 Provimentos editados em 2016 pela corregedora, e destacadas as principais ações da gestão e das coordenações que integram a Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão, e todo o trabalho desenvolvido em 2016.

A corregedora ressaltou que em 2016, mesmo diante das restrições financeiras, foram implementadas diversas ações previstas no Plano de Gestão da Corregedoria, necessárias para o enfrentamento dos problemas da Justiça de 1º grau, e para a redução do índice de congestionamento processual das unidades judiciais. O Plano de Gestão da CGJ está alinhado às ações estratégicas do TJMA, e aos macrodesafios do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) até o ano de 2020.

“Para além de nossa função correicional, remodelamos a atuação Corregedoria, inserindo uma gestão compartilhada que nos permite ouvir magistrados, cartorários, servidores e representantes de instituições vinculadas à atividade fim do Judiciário”, ressaltou Anildes Cruz.

Acompanham a corregedora Anildes Cruz em Porto Alegre, os juízes auxiliares da CGJ, Gladiston Cutrim (Planejamento Estratégico), Marcia Chaves (Juizados Especiais) e Rosângela Prazeres (Correições Judiciais).

## **DEBATES**

Na retomada das discussões na manhã desta sexta-feira, dia 28, os expositores Eugênio Facchini Neto e Túlio de Oliveira Martins, desembargadores do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, apresentaram o painel “Os

Limites Éticos do Uso das Redes Sociais pelos Magistrados”. Um histórico do período pós-moderno e como ocorreu o processo de informatização até o momento atual, foi o ponto inicial do debate.

Eugênio Neto centralizou a abordagem nos perigos do mundo virtual. O desembargador traçou um panorama da civilização virtualizada, e de como as notícias se propagam de forma instantânea, factual. “As mensagens que circulam nas redes sociais nos instigam a interagir, nos colocando - em algumas situações - na zona de risco virtual, por isso, é preciso cautela”, explicitou Neto.

Para o desembargador Túlio Martins, presidente do Conselho de Comunicação do TJRS, a comunicação é marcada, atualmente, pela brevidade e instantaneidade de suas ações. O desembargador, que também tem formação em jornalismo, e atuou na profissão em diversos órgãos, descreveu a Política de Comunicação do TJRS, explicitando o relacionamento com os veículos de imprensa em geral, e a busca pelo diálogo e promoção de transparência das ações do Judiciário.

Ao citar o uso das redes sociais pelos magistrados, Túlio Martins destacou que é prudente, aos magistrados, evitar discussões político-partidárias e questões polêmicas (como aborto, pena de morte e extradição, por exemplo). Ele chamou atenção para o assunto referente à segurança institucional, como guarda de armas, e lembrou que não cabe ao Juiz qualquer tipo de ostentação, e solicitou também o cuidado que é preciso ter com exposição da intimidade familiar e pessoal, por criarem grandes áreas de vulnerabilidade em todos os sentidos. “Nas redes sociais temos nossa ética pessoal, nossa ética profissional, mas estamos num mundo novo e para este devemos desenvolver também uma ética utilitária”, finalizou.

O presidente do CCOGE, desembargador Manoel Calças, estendeu o painel devido à importância do tema, e convocou os juízes-debatedores, Renata Mota Maciel Madeira Dezem e Marco Fábio Morsello, do TJSP, a complementarem o assunto com uma visão prática e descrição de situações reais.

Da Assessoria

Pedido de autorização para interrupção de gravidez em Barão de Grajaú foi negado pela Justiça. A sentença foi assinada pelo juiz David Mourão Guimarães de Moraes Meneses, titular da comarca. Segundo o pedido de autorização, foi atestado por um especialista que o feto tem a síndrome de Body-Stalk, caracterizada pela deformação óssea e ausência de cordão umbilical.

A partir dessa informação, a decisão aponta que “o prognóstico do feto é fatal” e que a gestante em questão pode sofrer um abalo psicológico, sabendo que o filho que espera não possui chances de sobrevivência.

O autor do pedido também argumentou que “a gestante tem direito a optar pela antecipação terapêutica do parto, em razão da vida extrauterina do feto ser absolutamente inviável”. Para o órgão, no direito à saúde de que trata a Constituição “estão envolvidos a higidez e o bem-estar psíquicos da pessoa humana e é evidente que a causação desnecessária de angústia e sofrimento moral profundos à gestante têm o condão de comprometer sua saúde”.

Por sua vez, o juiz ressaltou que o artigo 128 do Código Penal autoriza a prática do aborto, realizada por médico, mas apenas em casos de gravidez resultante de estupro. “A primeira hipótese permissiva (‘se não há outro meio de salvar a vida da gestante’) está facilmente afastada”, afirma o magistrado, referindo-se ao parecer médico anexado ao processo que confirma que a gestante não apresenta risco de morte no caso de ter o bebê com malformação. Quanto à segunda possibilidade de autorização legal de aborto, o juiz destaca que em momento algum o processo afirma tratar-se de gravidez resultante de estupro.

David Meneses cita ainda a hipótese de autorização legal para aborto criada pelo Supremo Tribunal Federal – quando se tratar de feto anencéfalo – bem como decisão da 1ª Turma do STF que não configura como crime de aborto a interrupção voluntária da gestação no primeiro trimestre. E ressalta que a gravidez “não se configura em nenhuma das circunstâncias excepcionais mencionadas”.

Para o juiz, a alegação de que “a continuidade da gestação de um feto acometido de doença que resultará na sua morte logo após o parto causará danos psicológicos irreversíveis não está comprovada nos autos”.

# Eleições do SindjusMA foram marcadas pela transparência e democracia

2/05/2017 | 08:46

## Equipe da Comissão Eleitoral

Servidores das 110 comarcas do Estado exerceram na última quinta-feira (27) o seu poder escolha durante as eleições para a Diretoria do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (SindjusMA). Embora a chapa 1 já fosse consagrada vencedora desde a noite da quinta, foi somente na tarde da sexta-feira que ocorreu a finalização da contagem dos votos. Isso se deu em razão da recepção e contagem dos votos de comarcas cujas atas não chegaram em tempo à Comissão Eleitoral, que no dia das eleições suspendeu os trabalhos às 23h40min.

Com a totalização a chapa 1 alcançou 1.390 (mil trezentos e noventa), quase o dobro dos votos da chapa 2, que terminou o pleito com 789 votos alcançados. Os trabalhos foram finalizados na sede administrativa do SindjusMA, em São Luís, e contou com a presença dos servidores membros da Comissão Eleitoral Emanuel Jansen (presidente); Anne Cléa Costa (vice-presidente); Isabel Aquino (1ª suplente); e José Sanches (2ª suplente). Também estiveram presentes o tesoureiro eleito pela chapa 1, Fagner Damasceno, e o candidato a tesoureiro pela chapa 2, Francisco Marques. Os trabalhos foram acompanhados pela advogada do SindjusMA Danielle Xavier.

Em todo o Maranhão o clima foi de tranquilidade, com os trabalhos sendo acompanhados por representantes das duas chapas concorrentes. Ainda na sexta-feira, Aníbal Lins, presidente eleito pela chapa 1, utilizou as redes sociais para agradecer a confiança dos servidores e garantiu que a Diretoria eleita é composta por pessoas sérias e comprometidas com as causas dos servidores.

Em uma atitude democrática, Lins agradeceu aos membros da chapa 2 pela disputa, destacando que o contraditório fomenta "o embate de ideias e contribui para o fortalecimento do espírito democrático". Ele também reconheceu o trabalho da Comissão Eleitoral pela organização do pleito. "Estendo meus agradecimentos aos membros da Comissão Eleitoral, que desempenharam papel fundamental para que toda a eleição ocorresse de forma transparente", afirmou o presidente eleito.

Aníbal Lins ainda destacou a continuidade de um trabalho sério e honesto à frente do sindicato. "Reafirmo o compromisso de continuar atuando com ética e responsabilidade na gestão dos recursos do SindjusMA e manter a luta permanente que nos tornou um dos sindicatos mais atuantes do Maranhão, cuja trajetória se traduz em inúmeras conquistas para a categoria", finalizou.

SÃO LUÍS Sujeira, falta de segurança, esgoto exposto e poluição sonora. Os consumidores que frequentam a feira do João Paulo, uma das mais antigas de São Luís, têm de lidar com essa situação quando vão comprar produtos. Atraídas pelos preços baixos e diversidade de produtos, as pessoas que vão ao local se dizem incomodadas com a sujeira. Os feirantes reclamam que a coleta é irregular, mas muitos jogam o lixo nas calçadas, ignorando os contêineres instalados para a colocação dos detritos. A feira do João Paulo, na realidade, é composta de três mercados: o principal, coberto? a feira da madrugada, que vende frutas e verduras principalmente nas primeiras horas do dia, e um centro comercial, localizado ao lado da feira, que é alugado para feirantes. As duas primeiras sofrem com graves problemas estruturais, alvo de reclamação há anos por quem frequenta o local. O lixo fica espalhado em vários pontos da feira. Em algumas situações, os restos alimentícios são amontoados, atraindo moscas e outros tipos de insetos e animais. Aliado a essa situação, há pontos da feira onde o esgoto escorre sobre o calçamento, sem nenhum tipo de tratamento, tornando o espaço ainda mais insalubre aos consumidores, que têm de escolher e comprar mercadorias em meio ao mau cheiro do local. A dona de casa Maria das Dores Campelo disse que costuma ir uma vez por semana à feira e que a situação é sempre a mesma. “Compro aqui porque é perto da minha casa e os preços são bons, além da diversidade de produtos, mas a sujeira é grande. Tem dias que cachorros e gatos de rua ficam andando por entre as barracas onde vende carne, peixe e frango. Quando chego em casa, eu cuido muito da higiene dos produtos para ninguém passar mal por causa do contato deles com a sujeira”, afirmou. A situação do mercado tornase mais crítica por causa da atitude de muitos feirantes. Mesmo tendo local adequado para a destinação do lixo, eles jogam os restos de frutas e verduras no chão, deixando a feira ainda mais suja.

O lixo é colocado ao lado dos contêineres instalados na rua lateral à feira para receber os restos dos produtos comercializados no local. Além de problemas de limpeza, muitos comerciantes montam suas barracas em locais inapropriados (caracterizando ocupação irregular do espaço urbano), comprometendo a passagem dos consumidores. Além disso, alguns pontos da cobertura do mercado estão comprometidos, pois as hastes de sustentação encontramse enferrujadas. A poluição sonora também é grande, pois muitos lojistas disputam a atenção dos fregueses utilizando aparelhos de som em volume máximo. Na opinião do metalúrgico Raimundo Machado, as condições de infraestrutura, organização e limpeza da feira do João Paulo fazem diminuir a clientela. “A situação do local está crítica. Alguém precisa mudar essa situação o mais rápido possível”, disse. Ele ressaltou ainda que a situação higiênica da feira é propícia para a proliferação de doenças. Para a aposentada Maria das Graças Alves, que frequentemente adquire produtos no mercado, os problemas da feira precisam ser solucionados o mais rápido possível. “A situação está crítica. Não pode ficar da forma que está”, pontuou. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) recomenda que, na escolha do estabelecimento onde se irá comprar o alimento, se utilize como critério a limpeza e a organização do ambiente e a higiene dos atendentes. Além disso, deve-se observar também se o local apresenta condições adequadas para conservação dos alimentos oferecidos. Saiba Mais No dia 11 de agosto de 2015, a Justiça deu prazo de 60 dias para que a Prefeitura de São Luís apresentasse um programa de reforma de 27 feiras existentes na capital maranhense e estabeleceu multa diária de R\$ 15 mil em caso de descumprimento. A decisão é da juíza da 1ª Vara da Fazenda Pública, Luzia Madeiro Neponucena, e atende a uma ação civil pública proposta pelo Ministério Público Estadual (MP), na qual foram constatadas diversas irregularidades nesses ambientes que põem em risco a segurança das pessoas que trabalham e frequentam esses ambientes. A sentença, inicialmente proferida em junho de 2012, é resultado de Ação Civil Pública (ACP), ajuizada em 2001, pelo Ministério Público. Entre as feiras a serem reformadas está a do João Paulo

O juiz Clênio Lima Corrêa, titular de São Domingos do Maranhão e respondendo por Colinas, presidiu uma sessão do Tribunal do Júri na última quarta-feira, dia 26, em Colinas. O réu foi Juarez Alves dos Santos, que estava sendo acusado da morte de sua companheira, identificada como Ana Joana dos Santos Reis. Juarez Alves foi considerado culpado e recebeu a pena de 23 anos de prisão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Consta na denúncia que o crime ocorreu em novembro de 2015, no povoado Serra das Canas, localidade do município de Colinas. O inquérito apurou que Ana Joana foi assassinada com socos e pauladas e que o suposto motivo era o fato de Joana ser alcoólatra, fato que irritava o réu Juarez Alves.

Constatou-se que a mulher já havia sido agredida pelo companheiro algumas vezes, por esse motivo. O motivo foi considerado torpe e praticado por meio cruel, espancamento de pessoa alcoolizada. Além disso, relata o Judiciário, a prática do delito envolveu violência doméstica e familiar.

Juarez Alves confessou que praticou o crime, aplicando socos e golpes de um pedaço de cedro, objeto não encontrado pela perícia. “Trata-se de crime em que o acusado atentou contra a existência de semelhante, desconsiderando o primado da dignidade humana explicitado como fundamento do Estado Democrático de Direito, positivado em artigos da Constituição Federal”, relata a Justiça na sentença. O acusado está preso desde a época do crime.

**(CGJ)**

Sentença assinada pelo juiz David Mourão Guimarães de Moraes Meneses, titular da comarca de Barão de Grajaú, nega autorização para interrupção de gravidez (cinco meses) solicitada por L.M.C.S através do Ministério Público Estadual. Consta do pedido de autorização ter sido “atestado, por especialista, que o feto apresenta anomalias incompatíveis com a vida extrauterina, por estar acometido pela síndrome de Body-Salk, deformação óssea e ausência de cordão umbilical e o prognóstico do feto é fatal”.

Segundo o processo, constitui um verdadeiro abalo psicológico para a mãe saber que o filho que espera não possui chance de sobrevivência, pelo que “a gestante almeja pôr fim em tal sofrimento, uma vez que a continuidade da gestação causará danos irreparáveis”.

Discorrendo sobre o aspecto jurídico do pleito, o autor argumenta que “a gestante tem direito a optar pela antecipação terapêutica do pleito, em razão da vida extrauterina do feto ser absolutamente inviável”. Para o órgão, no direito à saúde de que trata a Constituição “estão envolvidos a higidez e o bem-estar psíquicos da pessoa humana e é evidente que a causação desnecessária de angústia e sofrimento moral profundos à gestante têm o condão de comprometer sua saúde”.

**Circunstâncias excepcionais** - Citando o Código Penal, o juiz ressalta que o artigo 128 autoriza a prática do aborto, “desde que realizado por médico, nas situações de aborto necessário e quando se tratar de gravidez resultante de estupro. A primeira hipótese permissiva (‘se não há outro meio de salvar a vida da gestante’) está facilmente afastada”, afirma o magistrado referindo-se a parecer médico anexado ao processo relatando que “a paciente não apresenta risco de morte para ter o bebê com malformação incompatível com vida extrauterina”. Quanto à segunda possibilidade de autorização legal de aborto, o juiz destaca que em momento algum o processo afirma tratar-se de gravidez resultante de estupro.

David Meneses cita ainda a hipótese de autorização legal para aborto criada pelo Supremo Tribunal Federal – quando se tratar de feto anencéfalo – bem como decisão da 1ª Turma do STF que não configura como crime de aborto a interrupção voluntária da gestação no primeiro trimestre. E ressalta que a gravidez de L.M.C.S. “não se configura em nenhuma das circunstâncias excepcionais mencionadas”.

**Direito à vida** - “Evidenciada a necessidade de se resguardar os direitos do nascituro percebe-se que o principal é assegurar a não-interrupção da sua gestação (direito à vida), exceto nos casos mencionados no art. 128 do Código Penal e de anencefalia”, continua o juiz citando ainda a Convenção Americana de Direitos do Homem (Pacto de San Jose da Costa Rica), que preceitua que o direito ao respeito pela vida que qualquer pessoa deve ter “deve ser protegido por lei, em geral a partir da concepção”.

Para o magistrado, a alegação de que “a continuidade da gestação de um feto acometido de doença que resultará na sua morte logo após o parto causará danos psicológicos irreversíveis não está comprovada nos autos”.

E continua: “O sofrimento inerente à condição do ser humano não pode ser considerado violador da dignidade da pessoa humana. A dor, o sofrimento de uma forma geral, desde que oriundo de circunstâncias naturais, faz parte de todo ser vivo. O Poder Judiciário se solidariza com a senhora L.M.C.S e toda sua família diante do sofrimento que certamente vêm passando. Não obstante, a autorização do aborto não seria capaz de assegurar a prevenção de danos psicológicos. Afinal, ninguém pode garantir que outros danos desta mesma natureza não sejam sofridos pela interessada logo após a execução do aborto”, conclui.

**(CGJ)**

# Justiça maranhense ajusta quadro para priorizar 1º grau de jurisdição

A Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Maranhão disponibilizou a Tabela de Lotação de Pessoal (TLP) das unidades de apoio direto e indireto à atividade judicante, de 1º e 2º Graus, cumprindo o disposto no artigo 15 da Resolução nº 219/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A norma dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança.

De acordo com a metodologia fixada na resolução, a TLP conterá o valor apurado como lotação paradigma (LP), que corresponde ao quantitativo mínimo de servidores de cada unidade judiciária, considerando a média de processos distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio (art. 3º, da Res. 219/2016 - CNJ). Na definição da lotação de pessoal, as unidades judiciárias foram agrupadas por critérios de semelhança relacionados à entrância (inicial, intermediária e final) e à competência material (cível, criminal etc). Portanto, cada unidade possui um estudo específico para sua situação, de forma que a quantidade de servidores fixada para uma unidade não corresponderá, necessariamente, à equivalência da força de trabalho estimada para a outra.

Segundo a diretora de Recursos Humanos, Mariana Clementino Brandão, todo Tribunal possui suas metodologias de distribuição de pessoal, sendo a do TJMA numa base de: três técnicos, dois auxiliares, um analista e dois oficiais, podendo esse quantitativo variar um pouco de acordo com a unidade. “Com a metodologia determinada pela Resolução nº 219 do CNJ, essa distribuição corresponderá a um cálculo que leva em consideração o quantitativo de processos distribuídos e julgados”, explica, ressaltando que a resolução define as formas de adequação e redistribuição de pessoal, como concurso de remoção e atrativos a serem criados.

“Não haverá nenhuma alteração no momento, nenhuma mudança do local de lotação de servidor. Elas ocorrerão em etapas, posteriormente. Apenas estamos tornando público, como determina o documento, como deverá ficar a distribuição de pessoal de acordo com as novas definições, num caráter meramente informativo”, ressaltou Mariana Brandão.

*Fonte: TJMA*

O desembargador Cleones Cunha, presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, e o juiz auxiliar da Presidência, Júlio Praseres, receberam nesta quinta-feira (27) Título de Cidadão Honorário de Bom Jardimense. A honraria foi uma proposição dos vereadores Marconi Mendes Sousa e Antônio Gomes da Silva.

Cleones Cunha declarou o apreço pela cidade desde à época em que atuou como juiz na comarca, cuja instalação ocorreu 1987. “É com muita alegria que volto à Bom Jardim, onde presidi o primeiro júri da história da comarca. Sinto-me parte desta comunidade. O título é um novo registro de nascimento que recebo e agradeço aos meus novos conterrâneos”, destacou.

O juiz Júlio Praseres, por sua vez, lembrou que também atuou como titular da comarca, entre junho de 2001 e outubro de 2007. “Recebo este título como quem recebe uma carta de amor. O bomjardinense sabe como é a minha maneira de trabalhar. Sou grato pela forma como fui acolhido e tenho um carinho especial pelos amigos que ganhei e aos cidadãos que me apoiaram”, ressaltou.

O presidente do TJMA endossou a honraria concedida ao juiz Júlio Praseres, destacando o empenho do magistrado em todas as funções que exerce. “Agradeço, sobretudo, o reconhecimento desta cidade a este homem que tem uma fé modelar e é exemplo de esposo, pai e juiz”, enfatizou o desembargador.

**Homenagens** - Para o juiz Rafael Leite Guedes, titular da comarca de Bom Jardim, os títulos honoríficos são reflexos da importância dos serviços prestados pelos magistrados homenageados. “São exemplos a serem seguidos para dar continuidade aos trabalhos e aos projetos desenvolvidos na comarca”, enfatizou.

O vereador Antonio Gomes justificou a homenagem pela contribuição dada pelos magistrados para o desenvolvimento da cidade. “Por isso a comunidade fez questão de estar presente neste momento e prestigiá-los”, acrescentou.

Na oportunidade, a servidora do TJMA, Cleide Araújo Queiroz, leu um texto em homenagem à trajetória do juiz Júlio Praseres, em reconhecimento às ações desenvolvidas pelo magistrado enquanto titular da comarca.

O prefeito da cidade, Francisco Alves de Araújo, disse se sentir orgulhoso em reconhecer pessoas que prestaram relevantes serviços à cidade. “Entregamos esta condecoração a dois cidadãos que são parte da cidade e de sua História”, frisou.

Prestigiaram a solenidade o vice-prefeito de Bom Jardim, João Rodrigues Fortaleza; o presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, vereador Adalvan Antonio de Andrade; o chefe da 2ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Santa Inês, João Marinho; o delegado de Polícia Civil, Jorge Sales, além de vereadores, secretários, procuradores, advogados, professores, dirigentes sindicais, servidores do Poder Judiciário lotados na Comarca de Bom Jardim. A cerimônia foi encerrada com a oração do pastor da Assembleia de Deus Missão Siadema, Luiz dos Santos Oliveira.

## **MA: ataque a aldeia deixa 13 índios feridos no município de Viana**

Uma aldeia indígena localizada em Viana (214 km da capital maranhense) foi atacada nesse domingo (30) por homens armados com facões e armas de fogo.

De acordo com o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), pelo menos 13 índios foram feridos, dois deles tiveram as mãos decepadas e cinco foram baleados. Na região, está localizado o Povoado das Bahias, área da etnia gamela.

Segundo informações do Cimi, os índios feridos foram socorridos no Hospital Socorrão 2, em São Luís. Dois índios foram alvo de tiros de raspão no rosto e já receberam alta. Os demais seguem internados. No caso mais grave, um deles teve uma mão decepada, o joelho cortado e está com uma bala alojada na coluna e outra na costela.

Ainda não há confirmação sobre a autoria do ataque, mas a área é disputada por fazendeiros da região. Após o registro do ataque, a Polícia Militar do estado foi deslocada para a região para intervir no conflito.

### Tribunal de Justiça

A Secretaria de Direitos Humanos do Maranhão informou que vai destacar uma equipe para investigar o caso e ouvir os indígenas transferidos para São Luís. De acordo com a secretaria, o governo do estado está agindo para garantir a segurança na área.

Esta não é a primeira vez em que os gamelas são alvo de ataque. Nos dois últimos anos, foram registradas duas tentativas de ataques a tiros, mas os suspeitos foram expulsos pelos indígenas.

Em 2016, o Tribunal de Justiça do Maranhão suspendeu a integração de posse da área. O pedido foi solicitado por um empresário da região e aceito pelo juiz local.

Com informações da Agência Brasil

Sentença assinada pelo juiz David Mourão Guimarães de Moraes Meneses, titular da comarca de Barão de Grajaú, nega autorização para interrupção de gravidez (cinco meses) solicitada por L.M.C.S através do Ministério Público Estadual.

Consta do pedido de autorização ter sido "atestado, por especialista, que o feto apresenta anomalias incompatíveis com a vida extrauterina, por estar acometido pela síndrome de Body-Salk, deformação óssea e ausência de cordão umbilical e o prognóstico do feto é fatal".

Segundo o processo, constitui um verdadeiro abalo psicológico para a mãe saber que o filho que espera não possui chance de sobrevivência, pelo que "a gestante almeja pôr fim em tal sofrimento, uma vez que a continuidade da gestação causará danos irreparáveis".

Discorrendo sobre o aspecto jurídico do pleito, o autor argumenta que "a gestante tem direito a optar pela antecipação terapêutica do pleito, em razão da vida extrauterina do feto ser absolutamente inviável". Para o órgão, no direito à saúde de que trata a Constituição "estão envolvidos a higidez e o bem-estar psíquicos da pessoa humana e é evidente que a causação desnecessária de angústia e sofrimento moral profundos à gestante têm o condão de comprometer sua saúde".

Circunstâncias excepcionais - Citando o Código Penal, o juiz ressalta que o artigo 128 autoriza a prática do aborto, "desde que realizado por médico, nas situações de aborto necessário e quando se tratar de gravidez resultante de estupro. A primeira hipótese permissiva ('se não há outro meio de salvar a vida da gestante') está facilmente afastada", afirma o magistrado referindo-se a parecer médico anexado ao processo relatando que "a paciente não apresenta risco de morte para ter o bebê com malformação incompatível com vida extrauterina". Quanto à segunda possibilidade de autorização legal de aborto, o juiz destaca que em momento algum o processo afirma tratar-se de gravidez resultante de estupro.

David Meneses cita ainda a hipótese de autorização legal para aborto criada pelo Supremo Tribunal Federal - quando se tratar de feto anencéfalo - bem como decisão da 1ª Turma do STF que não configura como crime de aborto a interrupção voluntária da gestação no primeiro trimestre. E ressalta que a gravidez de L.M.C.S. "não se configura em nenhuma das circunstâncias excepcionais mencionadas".

#### **Direito à vida -**

"Evidenciada a necessidade de se resguardar os direitos do nascituro percebe-se que o principal é assegurar a não-interrupção da sua gestação (direito à vida), exceto nos casos mencionados no art. 128 do Código Penal e de anencefalia", continua o juiz citando ainda a Convenção Americana de Direitos do Homem (Pacto de San Jose da Costa Rica), que preceitua que o direito ao respeito pela vida que qualquer pessoa deve ter "deve ser protegido por lei, em geral a partir da concepção".

Para o magistrado, a alegação de que "a continuidade da gestação de um feto acometido de doença que resultará na sua morte logo após o parto causará danos psicológicos irreversíveis não está comprovada nos autos".

E continua: "O sofrimento inerente à condição do ser humano não pode ser considerado violador da dignidade da pessoa humana. A dor, o sofrimento de uma forma geral, desde que oriundo de circunstâncias naturais, faz parte de todo ser vivo. O Poder Judiciário se solidariza com a senhora L.M.C.S e toda sua família diante do sofrimento que certamente vêm passando. Não obstante, a autorização do aborto não seria capaz de assegurar a prevenção de danos psicológicos. Afinal, ninguém pode garantir que outros danos desta mesma natureza não sejam sofridos pela interessada logo após a execução do aborto", conclui.

*Informações CGJ-MA*

# Judiciário amplia implantação do Processo Eletrônico na primeira e segunda instâncias

| Da asscom TJMA

A medida foi regulamentada na Portaria Conjunta 6/2017 *asscom TJMA*

A prática de atos processuais em plataforma digital passa a ser uma realidade em 46 unidades jurisdicionais de 25 comarcas de entrância intermediária da Justiça estadual, incluídas no cronograma de expansão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (Pje).

A medida - regulamentada na Portaria Conjunta 6/2017, assinada pelo presidente do TJMA, desembargador Cleones Cunha, e pela corregedora-geral da Justiça, desembargador Anildes Cruz - contempla as unidades jurisdicionais das comarcas de Coelho Neto, Presidente Dutra, Tuntum, Colinas, São Domingos do Maranhão, Barreirinhas, Rosário, Araiões, Vargem Grande, Brejo, Chapadinha, Santa Inês, Zé Doca, Buriticupu, Santa Luzia, Maracaçumé, Santa Helena, Pinheiro, Viana, Bacabal, Lago da Pedra, Barra do Corda, Pedreiras, Estreito e Porto Franco.

As classes processuais e as competências listadas incluem recuperação de empresas; cível e comércio; registros públicos; família e casamento; guarda e responsabilidade; tutela, curatela e ausência; sucessões, inventário, partilhas, arrolamentos e alvarás; fazendas públicas estadual e municipal; saúde pública, meio ambiente e urbanismo; interesses difusos e coletivos; interesses individuais homogêneos; cartas precatórias e cartas de ordem das competências elencadas.

A implantação do processo eletrônico nas unidades jurisdicionais mencionadas não prevê a desmaterialização dos processos que atualmente tramitam em suporte físico na fase de conhecimento. Os autos de processos eletrônicos criados no ambiente do PJe a serem remetidos a outro Juízo ou instância superior, que não disponham de sistema compatível para remessa eletrônica, devem ser impressos em papel e autuados em conformidade com o disposto no artigo 12, parágrafo 4o da Lei no 11419/2016.

As citações, notificações e intimações das partes e procuradores cadastrados serão feitas em portal próprio, disponível no painel de usuário do Sistema de Processo Eletrônico da Justiça Estadual.

**AMPLIAÇÃO NO 2o GRAU** - O Sistema de Processo Judicial Eletrônico também terá sua utilização ampliada no âmbito da Justiça de 2o Grau, conforme prevê a Portaria 338/2017, da Presidência do

Tribunal de Justiça do Maranhão.

O documento estabelece que, a partir do dia 30 de junho deste ano, o processo judicial, a prática dos atos processuais e sua representação por meio eletrônico serão feitas exclusivamente pelo PJe nas cinco Câmaras Cíveis Isoladas, nas duas Câmaras Cíveis Reunidas, na Seção Cível, nas três Câmaras Criminais Isoladas, nas Câmaras Criminais Reunidas e no Pleno do TJMA.

Entre as classes processuais listadas no grupo cível estão os processos originários; ação rescisória; mandado de segurança; mandado de segurança coletivo; mandado de injunção; ação civil de improbidade administrativa; ação civil pública; ação popular; ação declaratória de constitucionalidade; ação direta de inconstitucionalidade; habeas corpus; habeas data; intervenção em municípios; suspensão de execução de sentença; suspensão de liminar e de sentença; suspensão de liminar ou antecipação de tutela e restauração de autos.

O grupo criminal, por sua vez, inclui atos e expedientes; petição; habeas corpus; exceções; coisa julgada; exceção de impedimento; exceção de suspeição; ilegitimidade de parte; incompetência de Juízo; litispendência; mandado de segurança; agravo de execução penal; agravo de instrumento em recurso especial; agravo de instrumento em recurso extraordinário; carta testemunhável; correição parcial; embargos de declaração; embargos infringentes e de nulidade; e recurso em habeas corpus.